

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ sob nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo/SP ("**SANTANDER**").

1. DEFINIÇÕES. Estas Condições Gerais definem as regras para a contratação de operações de cessões de crédito de recebíveis de cartões de crédito sem coobrigação e utilizam os termos abaixo com os seguintes significados:

- 1.1. **BANDEIRAS:** são as bandeiras indicadas pelo **CEDENTE** no momento da contratação, instituidoras de arranjos de pagamento, que criam e estabelecem as regras e são responsáveis pelo correto funcionamento dos seus arranjos.
- 1.2. **CEDENTE:** é a pessoa física ou jurídica titular de **CRÉDITOS** que pretende ceder, oriundos das vendas realizadas para aquisição de bens e/ou serviços, que adere por meio de instrumento específico a estas Condições Gerais.
- 1.3. **CREDENCIADORAS:** são as credenciadoras indicadas pelo **CEDENTE** no momento da contratação, instituições de pagamento que processam e liquidam transações e credenciam estabelecimentos comerciais para aceitação de cartões de crédito como meios de pagamento na aquisição de bens e/ou serviços, devedoras dos **CRÉDITOS**.
- 1.4. **CRÉDITOS:** são os créditos líquidos, processados e confirmados eletronicamente pelas **CREDENCIADORAS** decorrentes de transações de vendas de bens e/ou serviços a clientes, portadores de cartões de crédito, que foram previamente registrados pelas **CREDENCIADORAS** em um **SISTEMA DE REGISTRO**.
- 1.5. **SISTEMA DE REGISTRO:** é um sistema destinado ao registro de ativos financeiros operado por entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil.

2. OBJETO. O **SANTANDER** poderá adquirir os **CRÉDITOS** que o **CEDENTE** pretenda ceder.

- 2.1. As cessões de **CRÉDITOS** incluem todos os direitos, prerrogativas e garantias que o acompanham, respondendo o **CEDENTE** pela existência e correta formalização dos **CRÉDITOS**.
- 2.2. O **CEDENTE** declara que é o titular dos **CRÉDITOS** cedidos a que se refere esta operação e que, portanto, não cedeu, transferiu, empenhou ou de qualquer outra forma ofereceu em garantia tais créditos.
- 2.3. As solicitações de cessão do **CEDENTE** estão sujeitas à aprovação pelo **SANTANDER**.
 - 2.3.1. O **CEDENTE** não cederá ao **SANTANDER** créditos que tenham sido originados de relações comerciais realizadas entre o **CEDENTE** e suas coligadas, controladas, empresas que possuam identidades de sócios e/ou direção, direta ou indiretamente, ou que sejam derivados de relações entre o **CEDENTE** e sócios integrantes de seu quadro social, diretores, ou qualquer pessoa física ligada, direta ou indiretamente.
 - 2.3.2. Eventual recusa do **SANTANDER** na cessão de determinados **CRÉDITOS** não implica rescisão destas Condições Gerais, que permanecerão válidas e vigentes com relação aos outros eventuais **CRÉDITOS** cedidos.
- 2.4. A cessão aprovada será formalizada nos canais de comunicação disponíveis, em instrumento específico, que integrará estas Condições Gerais, e no qual constarão as condições pactuadas, tais como: taxa e Preço da Cessão, as datas de vencimento dos **CRÉDITOS** cedidos e a especificação dos **CRÉDITOS** cedidos.
- 2.5. O **SANTANDER**, na qualidade de cessionário, receberá diretamente das **CREDENCIADORAS**, nas datas de seus respectivos vencimentos, os valores dos **CRÉDITOS** cedidos.

3. PREÇO. A cada operação de cessão será aplicada a Taxa da Cessão conforme as políticas de precificação do **SANTANDER** vigentes à época e condições estabelecidas entre as Partes. Quando o **CEDENTE** for pessoa jurídica, será devida também a Tarifa de Contratação de acordo com o valor vigente à época, se aplicável.

- 3.1. A Taxa da Cessão incidirá da data da operação de cessão até a data de pagamento de cada **CRÉDITO** originalmente acordada com as **CREDENCIADORAS** ("Data de Vencimento do **CRÉDITO**").
- 3.2. O **SANTANDER** creditará o Preço da Cessão na conta indicada pelo **CEDENTE** no momento da contratação, que corresponde ao Valor Total dos **CRÉDITOS**, já deduzida a Taxa da Cessão e a Tarifa de Contratação, quando for devida, servindo o lançamento a crédito como plena, geral e irrevogável quitação do **CEDENTE** ao **SANTANDER**.

4. EXISTÊNCIA DO CRÉDITO. O **CEDENTE** responde pela legalidade, veracidade, legitimidade e existência dos **CRÉDITOS** cedidos e, portanto, no caso de anulação, cancelamento ou estorno das transações que originaram os **CRÉDITOS**, de modo a acarretar o não pagamento dos **CRÉDITOS** pelas **CREDENCIADORAS**, o **CEDENTE** se obriga a reembolsar o **SANTANDER** pelo valor de face dos respectivos **CRÉDITOS**, acrescido de IOF (Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários) incidente sobre o valor correspondente ao Preço da Cessão

CONDIÇÕES GERAIS DE CESSÃO DE CRÉDITOS DE RECEBÍVEIS DE CARTÕES DE CRÉDITO SEM COBRIGAÇÃO – DEMAIS CREDENCIADORAS (“ANTECIPAÇÃO SEM COBRIGAÇÃO – DEMAIS CREDENCIADORAS”)

até a data de pagamento do referido imposto e, se posterior à Data de Vencimento do **CRÉDITO**, serão acrescidos, ainda, multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, estes calculados sobre o valor da obrigação vencida acrescido da multa.

4.1. **DÉBITO EM CONTA.** Nessa hipótese, caso o **CEDENTE** seja titular de conta no **SANTANDER**, ele poderá, se disponível, autorizar o débito em sua conta, por tempo indeterminado, dos valores em aberto em razão da inexistência do crédito pelos motivos descritos na cláusula 4 acima, podendo eventual limite de crédito associado a conta indicada pelo **CEDENTE** ser utilizado para realização de tal débito.

4.1.1. Caso a autorização prevista na cláusula 4.1. não seja concedida, o **SANTANDER** poderá, a seu critério, emitir boleto ao **CEDENTE** ou disponibilizar outros meios para o pagamento do valor nela mencionado.

4.2. O **CEDENTE** responde integralmente por quaisquer despesas, inclusive de cobrança e honorários advocatícios, perdas ou prejuízos que o **SANTANDER** vier a sofrer ou a realizar, em decorrência de medidas judiciais ou extrajudiciais, em razão das transações a que se referem os **CRÉDITOS**. Da mesma forma, o **CEDENTE** será ressarcido das despesas que incorrer caso tenha que recorrer a procedimento extrajudicial ou judicial para que o **SANTANDER** cumpra as obrigações assumidas neste contrato.

4.3. Ainda nesta hipótese de inexistência dos **CRÉDITOS**, as **CREDENCIADORAS** poderão assumir a obrigação de pagar ao **SANTANDER** os valores dos **CRÉDITOS** cedidos e manterão o direito de ressarcirem-se junto ao **CEDENTE** dos pagamentos feitos por elas ao **SANTANDER**, podendo, inclusive, efetuarem a cobrança por todos os meios legais admitidos e realizar a compensação com quaisquer outros créditos que venham a ser devidos ao **CEDENTE**.

4.4. A exclusão de um dos **CRÉDITOS** por ocasião de má formalização ou constituição não afeta o restante dos **CRÉDITOS** objeto da cessão.

5. **CESSÃO AUTOMÁTICA.** Se disponível, o **CEDENTE** poderá optar pela cessão automática de **CRÉDITOS**, na qual, por meio de uma única formalização, todos os **CRÉDITOS** decorrentes de transações das **BANDEIRAS** e capturados pelas **CREDENCIADORAS** selecionadas pelo **CEDENTE** serão cedidos automaticamente ao **SANTANDER** pelo prazo de vigência destas Condições Gerais. A cessão automática está sujeita à aprovação do **SANTANDER** e poderá ser revogada a qualquer momento por qualquer uma das Partes.

6. **VIGÊNCIA.** Estas Condições Gerais vigorarão por prazo indeterminado e poderão ser rescindidas, por qualquer das partes, a qualquer tempo e sem qualquer ônus, mediante comunicação com 30 dias de antecedência. Nesta hipótese, todas as cláusulas e condições continuarão aplicáveis às cessões dos **CRÉDITOS** que, até então, já tiverem sido contratadas até final pagamento dos **CRÉDITOS** ao **SANTANDER**.

7. **DISPOSIÇÕES GERAIS.** O **SANTANDER** poderá, a qualquer tempo, alterar estas Condições Gerais, mediante aviso prévio ao **CEDENTE**.

7.1. O **SANTANDER** poderá ceder, transferir, empenhar ou, por qualquer outra forma, alienar ou dispor dos direitos e garantias referentes a estas Condições Gerais, independentemente de prévia comunicação ao **CEDENTE**.

7.2. Nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), o **CEDENTE** reconhece que o **SANTANDER** poderá realizar o tratamento de Dados Pessoais com finalidades específicas e de acordo com as bases legais previstas na respectiva Lei, tais como: para o devido cumprimento das obrigações legais e regulatórias, para o exercício regular de direitos e para a proteção do crédito, bem como, sempre que necessário, para a execução dos contratos firmados com seus clientes ou para atender aos interesses legítimos do **SANTANDER**, de seus clientes ou de terceiros. Para qualquer outra finalidade, para a qual o consentimento do titular deve ser coletado, o tratamento estará condicionado à manifestação livre, informada e inequívoca do titular. Para fins do quanto disposto nesta cláusula, “Dados Pessoais” se refere a todas as informações relacionadas aos representantes legais do **CEDENTE**, bem como dos eventuais Devedores Solidários.

7.2.1. O **CEDENTE** está ciente de que o **SANTANDER**, na condição de controlador de dados nos termos da legislação aplicável, poderá, quando for o caso, tratar, coletar, armazenar e compartilhar com as sociedades sob controle direto ou indireto do **SANTANDER**, bem como sociedades controladoras, coligadas ou sob controle comum (“Sociedades do Conglomerado Santander”), sempre com a estrita observância à Lei, os Dados Pessoais e informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços contratados para: (i) garantir maior segurança e prevenir fraudes; (ii) assegurar sua adequada identificação, qualificação e autenticação; (iii) prevenir atos relacionados à lavagem de dinheiro e outros atos ilícitos; (iv) realizar análises de risco de crédito; (v) aperfeiçoar

CONDIÇÕES GERAIS DE CESSÃO DE CRÉDITOS DE RECEBÍVEIS DE CARTÕES DE CRÉDITO SEM COBRIGAÇÃO – DEMAIS CREDENCIADORAS ("ANTECIPAÇÃO SEM COBRIGAÇÃO – DEMAIS CREDENCIADORAS")

o atendimento e os produtos e serviços prestados; (vi) fazer ofertas de produtos e serviços adequados e relevantes aos seus interesses e necessidades de acordo com o perfil da empresa; e (vii) outras hipóteses baseadas em finalidades legítimas como apoio e promoção de atividades do **SANTANDER** e das Sociedades do Conglomerado Santander ou para a prestação de serviços em benefício do **CEDENTE** para concessão de benefícios e ofertas de produtos e serviços que possam ser de interesse do **CEDENTE**.

7.3. O **SANTANDER** poderá compartilhar Dados Pessoais estritamente necessários para atender a finalidades específicas, com fornecedores e prestadores de serviços, incluindo empresas de telemarketing, de processamento de dados, de tecnologia voltada à prevenção a fraudes, correspondentes bancários e empresas ou escritórios especializados em cobrança de dívidas ou para fins de cessão de seus créditos.

7.4. O **SANTANDER** poderá fornecer Dados Pessoais sempre que estiver obrigado, seja em virtude de disposição legal, ato de autoridade competente ou ordem judicial.

7.5. A informar aos órgãos de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC, os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas junto ao **SANTANDER**.

7.6. Mesmo após o término destas Condições Gerais, os Dados Pessoais e outras informações a ele relacionadas poderão ser conservados pelo **SANTANDER** para cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício regular de direitos pelo **SANTANDER**, pelos prazos previstos na legislação vigente.

7.7. O **CEDENTE** autoriza o **SANTANDER** a compensar eventual valor devido em razão do objeto dessas Condições Gerais com qualquer valor que o **CEDENTE** tenha depositado, empenhado ou entregue ao **SANTANDER**, a qualquer título, com preferência em relação a qualquer outro débito pendente de realização e/ou a realizar a compensação com quaisquer outros créditos que venham a ser devidos ao **CEDENTE** pelo **SANTANDER** ou pelas **CREDENCIADORAS**, inclusive mediante o resgate de eventuais aplicações financeiras, atuais e futuras, de que seja titular. Essa autorização perdurará até a liquidação de todas as operações de cessão de crédito contratadas.

7.8. O **CEDENTE** autoriza o **SANTANDER** a enviar informações referentes aos **CRÉDITOS** cedidos para qualquer **SISTEMA DE REGISTRO**, inclusive para alterar a titularidade dos **CRÉDITOS** cedidos, nos termos da regulamentação vigente.

7.8.1. O **CEDENTE** autoriza ainda o **SANTANDER** a enviar informações cadastrais e referentes aos **CRÉDITOS** cedidos para as **CREDENCIADORAS**.

7.9. O **CEDENTE** autoriza o Conglomerado Financeiro Santander a consultar informações, bem como ratifica a autorização a qualquer consulta feita anteriormente, sobre operações financeira ativas e passivas e de garantia de sua responsabilidade no Sistema de Informações de Crédito ("SCR"), que tem por finalidade prover informações ao Banco Central, para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização, bem como propiciar o intercâmbio de informações entre instituições financeiras sobre o montante de responsabilidade de clientes e garantidores.

7.9.1. O **CEDENTE** concorda em estender essa autorização às instituições que podem consultar o SCR nos termos da regulamentação vigente e que adquiram ou recebem em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações financeiras ativas e passivas e de garantia de sua responsabilidade.

7.9.1.O **CEDENTE** está ciente de que as informações sobre as operações financeira ativas e passivas e de garantia de sua responsabilidade serão registradas no SCR e que poderá consultar as informações do sistema por meio do Registrato (Extrato do Registro de Informações no Banco Central), disponível na página do Banco Central na internet, ou pelas Centrais de Atendimento ao Público do Banco Central, sendo que eventuais pedidos de correção ou exclusão e de registro de medida judicial ou de manifestação de discordância quanto às informações inseridas no sistema, pelo **SANTANDER**, deverão ser efetuados por escrito, acompanhados, se necessário, de documentos.

7.10. O **CEDENTE** declara que se não for o usuário final receptor, nos termos da Lei nº 12.865/2013, os recursos de cada cessão dos **CRÉDITOS** serão exclusivamente destinados para cumprir ou assegurar o cumprimento das obrigações de liquidação entre os participantes do arranjo de pagamento, referentes às transações de pagamento, até o recebimento pelo usuário final receptor.

7.11. O **CEDENTE** declara e se obriga a não utilizar, de forma direta ou indireta, os recursos disponibilizados em razão da operação ora realizada para a prática de ato previsto na Lei nº 12.846/2013, que atente contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos

**CONDIÇÕES GERAIS DE CESSÃO DE CRÉDITOS DE RECEBÍVEIS
DE CARTÕES DE CRÉDITO SEM COBRIGAÇÃO – DEMAIS CREDENCIADORAS
("ANTECIPAÇÃO SEM COBRIGAÇÃO – DEMAIS CREDENCIADORAS")**

pele Brasil ou, ainda, para finalidades que possam causar danos sociais e em projetos que não atendam rigorosamente a Política Nacional de Meio Ambiente e as normas legais e regulamentares que regem tal política.

7.12. Os tributos devidos serão de exclusiva responsabilidade daquele que a lei definir como contribuinte.

7.13. Fica eleita a Comarca da Capital do Estado de São Paulo ou a da Comarca do domicílio do **CEDENTE** para eventual discussão sobre as condições estabelecidas.

O **SANTANDER** disponibiliza os seguintes canais de atendimento, que também atendem deficientes auditivos e de fala: **CENTRAL DE ATENDIMENTO SANTANDER EMPRESARIAL**: 4004-2125 (Capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 726 2125 (demais Localidades), 24 horas por dia, 7 dias por semana, para informações, solicitações ou consultas. **SERVIÇO DE APOIO AO CONSUMIDOR - SAC**: 0800 762 7777, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para reclamações, elogios ou cancelamentos. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada utilize a **OUVIDORIA**: 0800 726 0322, de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h, exceto feriados. **PESSOA COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA E DE FALA** www.santander.com.br/atendimento-santander, para atendimento em Libras, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, exceto feriados.

Estas Condições Gerais estão registradas no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo/SP sob o nº 3.695.048 e também estão disponíveis para consulta no site do **SANTANDER**.

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.